

000001

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIALVA - PR

Ofício nº 180/2016 – SMS

Marialva, 04 de Julho de 2016.

1Senhor Prefeito:

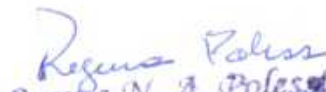
Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR solicita a contratação de 01 (Um) técnico em enfermagem para suprimir a demanda no âmbito desta Secretaria Municipal de Saúde.

O requerido assenta-se nos seguintes argumentos: o profissional solicitado irá desempenhar suas atividades laborais juntos às unidades de básicas de saúde em substituição de servidores em afastamentos médicos e licença maternidade, está já prevista no período de Julho de 2016 à Fevereiro de 2017. Tal medida faz-se necessária com intuito de manter a qualidade no atendimento prestado pelos estabelecimentos municipais de saúde. Ainda, em consulta junto à Secretaria Municipal de Saúde de Recursos Humanos apurou-se a inexistência de servidores aprovados em concurso público para suprimir o exposto. Coaduna-se, o fato de não previsibilidade de certame público para o preenchimento do referido cargo, conforme anexo.

O custo mensal para atender o exposto é da ordem de R\$ 1.581,47 (Mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e sete), para o cumprimento de carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, informações estas parametrizadas pelo Ofício nº 101/2016, cópia anexa. Sendo que o contrato deverá ter duração de 12 (Doze) meses.

Sem mais para o ensejo, aguarda-se pelo seu abalizado pronunciamento.

Atenciosamente,


Regina N. A. Polesse
Diretora de Depto.
Luiz Carlos Stefano
Secretário Municipal de Saúde

1Edgar Silvestre
Prefeito
Paço Municipal
Marialva – PR

000002

Ofício nº. 101/2016

Marialva, 01 de julho de 2016.

Em resposta ao memorando nº. 057/2016, vimos através deste informar, que no momento não temos ninguém da Lista de Concurso Público do cargo de Técnico em Enfermagem a ser convocado. Informamos ainda que, chamamos todos os aprovados, desta forma não temos previsão para um novo Concurso Público. Segue abaixo informação do cargo supra citado:

CARGO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Técnico em Enfermagem	Salário Base R\$ 1.405,47 Insalubridade 20% R\$ 176,00 Total = 1.581,47	40 Horas

Sem mais para o momento, nos colocamos a inteira disposição para qualquer informação que se fizer necessário.



Prefeitura Municipal de Marialva
Secretaria Municipal Recursos Humanos
Marly M. C. Nogueira
RG 3 943.883-0

À Contas Médicas
Secretaria Municipal de Saúde
Marialva – Paraná

Ofício nº. 146/2016
GAB

000003

Marialva, 04/07/2016

Ilmo Senhores:

Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças.

Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.

Marcos Dias dos Santos – Diretor de Licitação e Contratos.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitações de Despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 04 de julho de 2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



Ofício nº. 146/2016
DC/bsm

000004

Marialva, 04/07/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 146/2016, expedido por Vossa Senhoria em 04/07/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 04/07/2016, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.36.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Cordialmente,



Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Parecer nº. 146/2016

000005

Marialva, 04/07/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente Contratação de profissional técnico em enfermagem destinado à Secretaria Municipal de Saúde, pelo menor preço por item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 04/07/2016, do senhor solicitante o preço estimado da contratação importa em um valor total de R\$ 18.977,64 (*dezoito mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos*).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária nº. nº 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.36.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob a modalidade "Tomada de preços" determinada em função do limite constante no art. 23, inciso II, alínea "b" da lei nº. 8.666/93, responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no art. 45, §1º, III, da Lei retro citada.

É o parecer


Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

Ofício nº. 146/2016
DLC

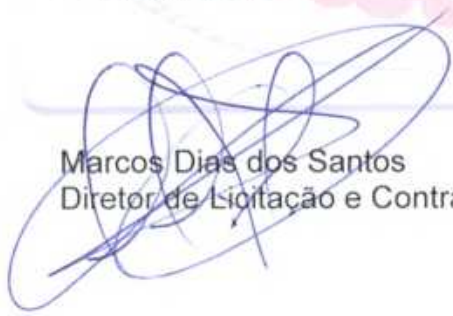
000006

Marialva, 04 de julho de 2016

Ilma Dra.
Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Tomada de preços nº. 14/2016 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,



Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos

Parecer nº, 146/2016

000007

Marialva, 04/07/2016

Ilmo Sr.
Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Tomada de preços nº. 14/2016, que tem por objeto Contratação de profissional técnico em enfermagem destinado à Secretaria Municipal de Saúde, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual aprova-se os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer



Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

000008

Ofício nº. 146/2016
GAB

Marialva, 04/07/2016

Ilmo Sr.
Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Tomada de preços nº. 14/2016, que tem por objeto Contratação de profissional técnico em enfermagem destinado à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2016

TIPO: Menor Preço

000009

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2016

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2016

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Marialva, através da Secretaria de Administração, sito à Rua Santa Efigênia, 680, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, tipo Menor Preço Por Item, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas nesta convocação e obediência ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98 e Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e as condições deste Edital.

O prazo final para recebimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" será até as 08:30 horas do dia 21 de julho de 2016, devendo ser protocolizado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva e encaminhado à Comissão de Licitação, à Rua Santa Efigênia, nº 680.

A abertura do envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" terá início às 09:00 horas do dia 21 de julho de 2016, na sala de reuniões do Departamento de Licitação e Compras. Caso esta data não seja considerada dia útil, ficará prorrogado o recebimento e abertura dos mesmos para o próximo dia útil seguinte, permanecendo os mesmos horários.

2. DOS ANEXOS

Anexo I – Modelo de Proposta

Anexo II – Modelo de Declaração de Renúncia

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo V – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação

Anexo VI – Minuta de Contrato

3. OBJETO



000010

3.1. O objeto desta TOMADA DE PREÇOS é Contratação de profissional técnico em enfermagem destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Máximo: R\$ 18.977,64 (dezoito mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Técnico de enfermagem para substituição de servidores públicos municipais em afastamentos médicos e licença maternidade	meses	12	1.581,47	18.977,64

3.2. Dotações Orçamentárias Nº 0700210302000820523390360000. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

3.3. De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$ 18.977,64 (dezoito mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**.

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura.

3.5. O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Das restrições para participação:

4.1.1. Será vedada a participação de empresas:

- 4.1.1.1. declarada inidônea por qualquer órgão público;
- 4.1.1.2. suspensa pela Prefeitura Municipal de Marialva.

4.2.1. Quanto à habilitação Pessoa Física

- a) cópia da cédula de identidade;

000011

- b) cópia do CPF;
- c) cópia do comprovante de inscrição no Conselho de Classe;
- d) comprovante de endereço;
- e) comprovante do PIS e/ou INSS;
- f) Certidão Negativa de Protestos;
- g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e Cíveis;
- h) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- i) Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com o modelo constante no anexo Anexo IV.
- j) Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, conforme Anexo V.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Envelope nº 01 "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

5.1.1. Deverá ser apresentada em envelope indevassável, rubricado no fecho, com identificação "DOCUMENTAÇÃO" e da empresa e a menção ao número da presente licitação e do respectivo processo, e, conterá a documentação exigida no item 4, a qual será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticada por servidor da Prefeitura desta municipalidade, mediante a apresentação do respectivo original.

5.1.2. A autenticação por servidor da Prefeitura de Marialva somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.2. Envelope nº 02 "PROPOSTA COMERCIAL"

5.2.1. O envelope nº 02 "PROPOSTA", indevassável, rubricado no fecho, apresentando a identificação da empresa, o número da licitação e o do processo, e, conterá a proposta, em **01 (uma) via**, em português, contendo sob pena de desclassificação:

- 5.2.1.1. Nome da empresa, endereço completo e o número da inscrição no CNPJ do MF;
- 5.2.1.2. Número da TOMADA DE PREÇOS;
- 5.2.1.3. Discriminação do produto, obedecidas as especificações constantes no Anexo I do Edital;
- 5.2.1.4. Preço por item, em algarismo e preço total em algarismo e por extenso;



000012

5.2.1.4.1. No preço deverão estar inclusos todos os custos com: transporte, seguro, mão-de-obra, impostos, etc.

5.2.1.5. Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias a contar da abertura do envelope nº 02;

5.2.1.6. Data, carimbo, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal no final.

6. DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

6.1. Entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

6.1.1. Os envelopes nº 01 e nº 02, concernentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, à Comissão de Licitação, que os receberá no local, até a data e hora estabelecida no preâmbulo deste Edital;

6.1.2. Nos envelopes deverão constar, em lugar visível, a titulação de seu conteúdo – Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, Envelope nº 02 – PROPOSTA, razão social, endereço da empresa, número da TOMADA DE PREÇOS e do processo.

6.1.3. Caso a representação da licitante não se faça através de diretor ou sócio, o documento relativo ao credenciamento deverá ser entregue à Comissão de Licitação, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio da proponente, devendo, no caso de prepostos, mencionar os poderes de que está investido, sendo que para desistência de interposição de recursos, tal poder deverá ser expresso.

6.1.3.1. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório;

6.1.3.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa em original ou por cópia autenticada.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. A presente TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

7.1.1. Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO:



000013

7.1.1.1. No local, hora e dia designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

7.1.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.1.3. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO", através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes ou seus credenciados.

7.1.1.4. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial, para conhecimento de todos os participantes.

7.1.1.5. Os envelopes PROPOSTA, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado no órgão de imprensa oficial, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

7.1.2. Critérios para julgamento da documentação:

7.1.2.1. Serão inabilitados à presente licitação os participantes que:

- 7.1.2.1.1. apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;
- 7.1.2.1.2. não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item 4.

7.1.2.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, independente da causa que ensejou a inabilitação.

7.1.3. Abertura do envelope PROPOSTA:

7.1.3.1. O envelope referente à PROPOSTA das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do Edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão de Licitação, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após

000014

decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicado através de órgão de imprensa oficial.

7.1.3.2. Uma vez abertas às propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

7.1.3.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a sua leitura,

7.1.3.4. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 "PROPOSTA", através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes.

7.1.3.5. Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

7.1.4. Critérios para julgamento da PROPOSTA:

7.1.4.1. Desclassificação:

7.1.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) estiverem em desacordo com o Edital;
- b) apresentarem preços baseados nas de outras propostas;
- c) estiverem cotados acima do preço máximo fixado no Anexo I do Edital;
- d) não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;
- e) com preços superiores aos praticados no mercado;
 - e.1) No caso de a proposta ser considerada inexecutável a Comissão solicitará justificativa detalhada da composição dos custos para avaliação da viabilidade.

7.1.4.2. Classificação:

7.1.4.2.1. Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando em conta exclusivamente o menor preço, das que atendam integralmente o Edital.

a) no caso de empate a classificação se fará por sorteio, que será realizado em ato público, convocando-se, previamente, as empresas empatadas.

8. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. A adjudicatária deverá assinar o instrumento de contrato ou retirar o documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame junto ao Departamento de Licitação e Compras, localizada à Rua Santa Efigênia, 680, no prédio do Paço Municipal.

8.1.1. O prazo concedido para assinatura do instrumento de contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.1.1.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado a assinar o instrumento de contrato ou retirar o documento equivalente, dentro do prazo previsto no item 8.1 ou subitem 8.1.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.2. No ato de assinatura do contrato ou no ato de retirada do documento equivalente a adjudicatária deverá apresentar:

8.1.2.1. cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa e eventuais alterações que envolvem sua representação legal;

8.1.2.2. instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

8.1.2.3. carta de apresentação do responsável perante a Administração, que responderá por todos os atos e as comunicações formais.

9. DAS PENALIDADES E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1. Das penalidades:

9.1.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a(s) licitante(s) vencedora ficará(ão) sujeita(s), garantida a defesa prévia e o contraditório, às seguintes penalidades:



000016

9.1.1.1. Multa diária de 0,5% (zero virgula cinco por cento) até o 10º dia, e de 1% (um por cento) a partir do 11º dia, por atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, limitado a 20% do valor contratual.

9.1.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a defesa prévia e contraditório, aplicará ao Contratado as sanções previstas no incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

9.1.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, ou, através de procedimento judicial apropriado.

9.1.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, sendo assim o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

9.2. Da execução do serviço:

9.2.1 A carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas, durante o período de 01 (um) ano.

9.3. Dos preços

9.3.1. O preço não sofrerá reajuste.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

10.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. DOS RECURSOS

11.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser endereçados à Comissão de Licitação, sito à Rua Santa Efigênia, 680, por intermédio

000017

do Departamento de Licitação e Compras, quando tratar-se de habilitação e/ou inabilitação, classificação e/ou desclassificação.

12. DA REVISÃO DE PREÇO

12.1. Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As condições estabelecidas no presente Edital farão parte integrante do instrumento de contrato ou do documento equivalente, independentemente de sua transcrição no mesmo.

13.2. O edital contendo todos os elementos essenciais à elaboração da proposta estará disponível para consulta na Prefeitura Municipal de Marialva, sito à Rua Santa Efigênia, 680, até o dia 20 de julho de 2016, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas. Sendo o dia 21 de julho de 2016 até às 08:30 horas o ultimo dia do prazo previsto para entrega dos envelopes.

13.3. Serão fornecidos aos interessados cópias do inteiro teor do presente Edital e de seus anexos, mediante o pagamento do custo total de cópias, **fixados em R\$-20,00 (vinte reais)**.

13.4. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo apreciados e decididos pela Comissão de Licitação, submetendo-os, se necessários, à autoridade superior.

13.5. E para que ninguém alegue ignorância, a este edital de "TOMADA DE PREÇOS" publicado no Diário Oficial do município e afixado em edital no local de costume, na Prefeitura Municipal de Marialva.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2016.

Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos

000018

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
LICITAÇÃO PÚBLICA – MODALIDADE “ TOMADA DE PREÇOS” Nº 14/2016

Em atendimento ao disposto no processo Licitatório de referência, apresentamos nossa proposta para a Contratação de profissional técnico em enfermagem destinado à Secretaria Municipal de Saúde, na forma abaixo:

Interessado:- _____
Endereço:- _____
Cidade:- _____ UF:- _____
CPF _____ RG _____

1) DESCRIÇÃO

- 2) Valor total por extenso:- _____
3) Condições de pagamento:- _____
4) Prazo de validade da proposta:- _____ () dias.
5) Prazo e Local de entrega do objeto:- _____
6) Declaração de Concordância:-

Declaro expressamente que aceito todas as condições do Edital – TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2016, dos quais tenho pleno conhecimento e submeto-me às normas e especificações do presente edital, tendo recebido cópia do referido Edital.

_____ de _____ de _____

Representante legal

(Carimbo CNPJ e carimbo de assinatura da empresa proponente)



000019

ANEXO II
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2016 – DLC, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.



_____, ____ de ____ de ____.

(assinatura e carimbo da proponente)



ANEXO III
(MODELO)

000020

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____ a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2016- DLC, instaurado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Na _____ qualidade _____ de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente)
(RECONHECER FIRMA)



000021

ANEXO IV
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2016-DCL, instaurado pela Prefeitura Municipal de Marialva, que não fomos condenados nas sanções do inciso III e IV, art. 87, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de ____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da proponente)



ANEXO V
(MODELO)

000022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



_____ de _____ de _____

(Assinatura e carimbo do representante legal da proponente)



000023

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº ____ / ____ - P.M.M.

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARIALVA** e a Empresa: _____

Por este instrumento de contrato, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, a Rua Santa Efigênia nº 680, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito**, Senhor **Edgar Silvestre**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, situada à _____, CNPJ/MF: sob nº _____, representada pelo senhor: _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____, expedida pela _____, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si, justos e avençados e na melhor forma de direito, o presente contrato, de acordo com as normas de direito e do Processo Licitatório - modalidade _____ nº ____ / ____ - P.M.M., homologado em _____, que integra o presente Termo e da Lei nº Federal 8.666 de 25 de julho de 1.993 com as introduções alterado pela Lei nº 8.883/94, 9.648/98 e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de profissional técnico em enfermagem destinado à Secretaria Municipal de Saúde, constantes de sua Proposta Comercial e conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

2.1 - A carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas, durante o período de 01 (um) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$-_____.

3.2 - A presente despesa onerará sob a dotação orçamentária do Código e Local sob os nºs: _____.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura e sem reajuste e será feito pela Prefeitura Municipal de Marialva, em moeda corrente nacional.

4.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.3.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.4 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de

000024

comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1 – nos locais indicados na ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a(s) licitante(s) vencedora ficará(ão) sujeita(s), garantida a defesa prévia e o contraditório, às seguintes penalidades:

6.1.1. Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 10º dia, e de 1% (um por cento) a partir do 11º dia, por atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, limitado a 20% do valor contratual.

6.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a defesa prévia e contraditório, aplicará ao Contratado as sanções previstas no incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

6.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, ou, através de procedimento judicial apropriado.

6.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, sendo assim o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2.

7.2.1. Os casos omissos e em dúvida serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e em especial pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações

7.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

7.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência deste contrato iniciará após as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as dúvidas que acaso possam surgir da execução do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná em «Data_Assinatura».





000025

MUNICÍPIO DE MARIALVA
EDGAR SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Empresa Contratada
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF : _____

Nome: _____
CPF : _____



000026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2016

Objeto: Contratação de profissional técnico em enfermagem destinado à
Secretaria Municipal de Saúde pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia,
680 Marialva-Pr

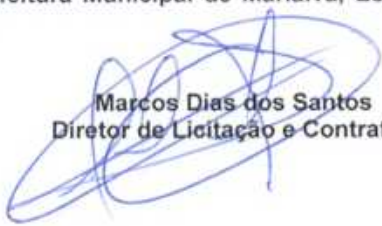
Recebimento das Propostas: até 21 de julho de 2016 às 08:30 horas

Abertura das Propostas: 21 de julho de 2016 às 09:00 horas

Valor do Edital: R\$-20,00 (vinte reais)

Informações: (44) 3232-8372 e 3232-8368(fax) ou
compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 04 de
julho de 2016.



Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos



Homologação o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº. 051/2016-PMS, a empresa:

AROL COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ 10.847.300/0001-26 ITEM: 6.

UJD COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ 23.418.160/0001-50 ITEM: 5.

Sarandi, 01 de julho de 2016.


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

000027



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2016

Objeto: Contratação de profissional técnico em enfermagem destinado à Secretaria Municipal de Saúde pelo Menor Preço Por Item.

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 880 Marialva-Pr

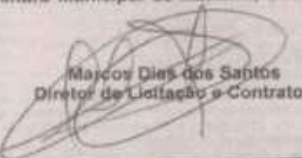
Recebimento das Propostas: até 21 de julho de 2016 às 08:30 horas

Abertura das Propostas: 21 de julho de 2016 às 09:00 horas

Valor do Edital: R\$ 20,00 (vinte reais)

Informações: (44) 3232-8372 e 3232-8368(fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2016.


Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.279.975/0001-42

PORTARIA Nº. 133/2016

O Senhor ANTONIO ZANCHETTI NETTO, Prefeito Municipal de Uniflor, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Incisos II e XVII do Artigo 72, e pela Alínea "c" do Inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

Com fundamento na alínea "I", e item 16, inciso II, Artigo 1º, Da Lei complementar nº. 64 de 18 de maio de 1990.

Com fundamento ainda, no Artigo 111, inciso III, combinado com o Artigo 114, ambos da Lei Municipal nº. 1.001 de 12 de dezembro de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Uniflor.

Tendo em vista o que lhe foi requerido através do protocolo nº. 11507 de 29 de junho de 2016.

RESOLVE

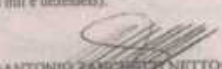
ART. 1º - CONCEDER a Servidor PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO, portador da Cédula de Identidade Rg. nº. 8.117.566-7/PR., e C.P.F. nº. 607.677.009-30, lotado no Departamento no Departamento de Obras e Viação, licença remunerada, no período compreendido entre 02 de julho a 03 de outubro de 2016, para fim específico de concorrer a uma vaga à Câmara Municipal de Uniflor, nas próximas eleições Municipais.

ART. 2º - Após o prazo legal para registro da candidatura a servidores terá o prazo de dois dias úteis para apresentar o registro de sua candidatura ou o seu indeferimento.

ART. 3º - Configurado fraude no afastamento para se candidatar a cargo eletivo, o servidor devolverá aos cofres públicos a remuneração a que tenha recebido durante o afastamento sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Uniflor, em 01 (um) do mês de (07) julho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).


ANTONIO ZANCHETTI NETTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.279.975/0001-42

PORTARIA Nº. 136/2016

O Senhor ANTONIO ZANCHETTI NETTO, Prefeito Municipal de Uniflor, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Incisos II e XVII do Artigo 72, e pela Alínea "c" do Inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

Com fundamento na alínea "I", e item 16, inciso II, Artigo 1º, Da Lei complementar nº. 64 de 18 de maio de 1990.

Com fundamento ainda, no Artigo 111, inciso III, combinado com o Artigo 114, ambos da Lei Municipal nº. 1.001 de 12 de dezembro de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Uniflor.

Tendo em vista o que lhe foi requerido através do protocolo nº. 11502 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE

ART. 1º - CONCEDER a Servidor ADYTON GONÇALVES BEZERRA, portador da Cédula de Identidade Rg. nº. 22.823.894-8/PR., e C.P.F. nº. 609.335.009-63, lotado no Departamento no Departamento de Obras e Viação, licença remunerada, no período compreendido entre 02 de julho a 03 de outubro de 2016, para fim específico de concorrer a uma vaga à Câmara Municipal de Uniflor, nas próximas eleições Municipais.

ART. 2º - Após o prazo legal para registro da candidatura a servidores terá o prazo de dois dias úteis para apresentar o registro de sua candidatura ou o seu indeferimento.

ART. 3º - Configurado fraude no afastamento para se candidatar a cargo eletivo, o servidor devolverá aos cofres públicos a remuneração a que tenha recebido durante o afastamento sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Uniflor, em 01 (um) do mês de (07) julho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).


ANTONIO ZANCHETTI NETTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.279.975/0001-42

PORTARIA Nº. 132/2016

O Senhor ANTONIO ZANCHETTI NETTO, Prefeito Municipal de Uniflor, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Incisos II e XVII do Artigo 72, e pela Alínea "c" do Inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

Com fundamento na alínea "I", e item 16, inciso II, Artigo 1º, Da Lei complementar nº. 64 de 18 de maio de 1990.

Com fundamento ainda, no Artigo 111, inciso III, combinado com o Artigo 114, ambos da Lei Municipal nº. 1.001 de 12 de dezembro de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Uniflor.

Tendo em vista o que lhe foi requerido através do protocolo nº. 11506 de 29 de junho de 2016.

RESOLVE

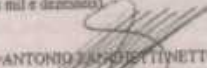
ART. 1º - CONCEDER a Servidor VALDECI CORREA DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade Rg. nº. 5.641.117-8/PR., e C.P.F. nº. 995.155.559-4, lotado no Departamento no Departamento de Obras e Viação, licença remunerada, no período compreendido entre 02 de julho a 03 de outubro de 2016, para fim específico de concorrer a uma vaga à Câmara Municipal de Uniflor, nas próximas eleições Municipais.

ART. 2º - Após o prazo legal para registro da candidatura a servidores terá o prazo de dois dias úteis para apresentar o registro de sua candidatura ou o seu indeferimento.

ART. 3º - Configurado fraude no afastamento para se candidatar a cargo eletivo, o servidor devolverá aos cofres públicos a remuneração a que tenha recebido durante o afastamento sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Uniflor, em 01 (um) do mês de (07) julho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

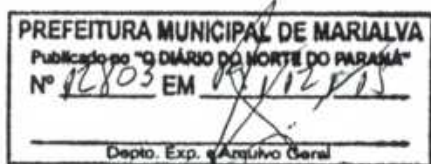

ANTONIO ZANCHETTI NETTO
Prefeito Municipal



000028

PORTARIA Nº 3.132/15

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2.016.



O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º: Fica nomeada a **Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2.016**, composta dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

RAFAEL BOLONHEIS FERREIRA (Presidente)
PATRÍCIA ÉRICA HAMADA BONJORNO (membro)
ANA CAROLINA BEZERRA BRAMBILLA (membro)
MICHELLE BOHNERT PAETZOLD EUFLASINO (suplente)
PAULO CÉZAR MORI (suplente)

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e demais atos que com ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 15 de dezembro de 2.015


EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

ANEXO V

000029

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marialva, 13 de Julho de 2016.

Luzia Sartorato
CPF 045.384.069.88

Luzia Sartorato

Luzia
A
P

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2016 – DCL, instaurado pela Prefeitura Municipal de Marialva, que não fomos condenados nas sanções do inciso III e IV, art. 87, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marialva, 13 de Julho de 2016.

Luzia Sartorato
CPF 045.384.069.88

Luzia Sartorato

Luzia
[Signature]
[Signature]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

RUA SANTA EFIGENIA, 680 - 86990000 - CENTRO - MARIALVA - PR

000030

Certidão Positiva com Efeito Negativa de Débitos**Informações da Certidão:**

Data de Emissão: 08/07/2016

N.º da Certidão: 3223/2016

Data de Vencimento: 07/08/2016

Código de Autenticação: 7020661897641

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 045.384.069-88

Requerente: LUZIA SARTORATO

Finalidade da Certidão: Licitação

Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador

CPF / CNPJ: 045.384.069-88

Nome: LUZIA SARTORATO

Endereço: RUA LOCAL, S/N 300 - LOCAL MARIALVA/PR

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular até o presente momento com a Fazenda Pública Municipal todavia constam pendências não vencidas em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal. RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional. Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para: -averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis; -redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples; -baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Sexta-feira, 08 de Julho de 2016.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse www.marialva.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

000031

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
EDIFÍCIO DO FORUM – PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
TELEFONE/FAX – (44) – 3232-1535 e 3232-1412

REGINA CÉLIA MAROCO
-TITULAR-
JOSÉ ROBERTO MANTELLO
LUDMILLA HECHERT
JÉSSICA FERREIRA DA SILVA STUBS
-EMPREGADOS JURAMENTADOS-

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de registros de distribuições **CIVEIS E CRIMINAIS**, nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca, contra:

LUZIA SARTORATO
CPF/MF: **045.384.069 - 88**

O referido é verdade e dou fê.

Marialva-Pr 13 / Julho / 2016
12 : 27 Horas

Jéssica Ferreira da Silva Stubs
EMPREGADA JURAMENTADA



OBSERVAÇÃO: Buscas efetuadas nos últimos 20 (vinte) anos. PARA FINS EXCLUSIVAMENTE CIVIS.

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]*



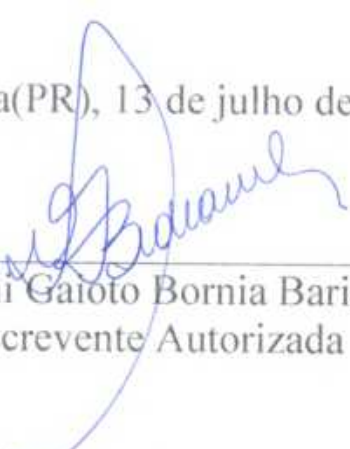
CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada e para que produza os efeitos legais, que revendo os Livros de Registro de Instrumento de Protestos existentes neste Cartório, verifiquei, *a inexistência de quaisquer títulos protestados*, de responsabilidade de: **LUZIA SARTORATO**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob nº **045.384.069-88**, ., no período do(s) últimos (5) anos.

"Para fins de direito"

O referido é verdade e dou fé.

Marialva(PR), 13 de julho de 2016


Lidiani Galoto Bornia Barizon
Escrevente Autorizada

Valor da Certidão	- R\$-12,19 (66,98 VRCs)
Valor Busca	- R\$-0,58 (3,18 VRCs)
Valor Selo	- R\$-2,65 (14,56 VRCs)
Valor Funrejus	- R\$-3,18 (17,47 VRCs)
Valor Total	- R\$-18,60 (102,19 VRCs)

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº sJubb . aI4GQ . 4ISAU - EtJM3 . A7Ig
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

000033

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 19/10/16
Márcio A. Romão
Chefe da Divisão de Auditoria,
Contas e Avaliação

TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações, contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO Nº 126.93600.52-0

NÚMERO

0439708

SÉRIE

0050

UF

PR

Assinatura do Titular

Assinatura do Titular

VALIDA



COLAGEM DIRETO

03

Assinatura

000034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 10/10/16

Marcos A. Sartorato
Chefe de Divisão de Auditoria,
Controle e Avaliação



LUZIA SARTORATO

FILIAÇÃO..... VALDECIR SARTORATO
DEOLINDA COSMO SARTORATO
NASCIMENTO..... 16/12/1983 SEXO: FEMININO
ESTADO CIVIL..... CASADO
NATURALIDADE: CRUZEIRO DO OESTE - PR
DOCUMENTO..... C. T. 87442934 26/05/1999 SESP PR
LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995
CPF..... 045.384.089-88 CNH.....
TIT. ELEITOR..... SEÇÃO..... ZONA.....
LOCAL/DATE DE EMISSÃO: GRTE MARINGÁ/PR - 08/05/2015

Neiva Antonio Beraldo
Supervisor Regional de Trabalho e Emprego em União do Paraná

ASSINATURA DO EMISSOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

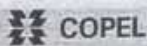
ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO DATA DE NASC. DE ____/____/____ DOCUMENTO ASSINATURA E CONTINHO DO SERVIDOR	NOME DOCUMENTO ASSINATURA E CONTINHO DO SERVIDOR	NOME DOCUMENTO ASSINATURA E CONTINHO DO SERVIDOR	NOME DOCUMENTO ASSINATURA E CONTINHO DO SERVIDOR
---	--	--	--

03

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995
C. T. 87442934 26/05/1999 SESP PR
CPF..... 045.384.089-88
TIT. ELEITOR.....

Luiza
2



Copel Distribuição S.A.
Rua José Endre Brazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.695/0001-06
IE 90.223.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

LUZIA SARTORATO

R EMILIA ORTEGA HERNANDES, 2536 - QD17 LTO8

CEP: 6690000

MARIALVA - PR

CPF: 04638406998

53904680

Vencimento

18/07/2016

Valor a Pagar

R\$ 59,95

Responsável pela manutenção da iluminação Pública: Município 08006430156

Reaviso de Vencimento

Os débitos vencidos que sujeitam a unidade consumidora ao corte de energia. Após o corte, caso não haja religação em 3 meses, seu contrato com a Copel será encerrado. Neste período, haverá cobrança conf. legislação. Se estiver pago, desconsidere esta mensagem. Excluído atividade acessória, o valor pode ser excluído da fatura.

Referência: 06/2016
Valor: 64,00

Informações Técnicas

No. Medidor: 0034109684 - MCNOR ROLCO
Leitura Anterior: 25/05/2016 1955
Leitura Atual: 24/06/2016 2022
Medida: 30 dias 67 kWh
Constante de Multiplicação: 1,00
Total Faturado: 67 kWh
Consumo Médio/Dia: 2,23 kWh
Data Apresentação: 24/06/2016
Proxima Leitura Prevista: 26/07/2016
RESIDUE/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

Conjunto: MANERGUARI
Mês: 06/2016
Tensão Contratada: 127 volts
Realizado Mensal: 0,00 h
Limite Mensal: 4,83 h
Limite Trimestral: 9,67 h
Limite Anual: 19,34 h
FIC: 0,00
DMIC: 0,00 h
EUSD (R\$): 15,48
Limite faixa adequada de Tensão: 117 - 133 volts

Histórico de Consumo e Pagamento

MLY	CONSUMO	DATA	VALOR	PAGO	DATA	VALOR	PAGO	DATA	VALOR
CONS	75	74	71	79	138	141	30	35	54
PGTO					06/06	08/03	01/02		

Valores Faturados

Emissão em 24/06/2016							
Produto	Valor	Valor	Base de	Aliq.			
Descrição	Un.	Consumo	Unitário	Total	Cálculo	ICMS	
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO - kWh	67		0,757154	50,73	50,73	29,00%	
02 ACRESCIMO MORATORIO				2,66			
03 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				2,31			
04 JUROS CONTA ANTERIOR				4,25			
Base de Cálculo do ICMS: 50,73					Valor ICMS: 14,71	Valor Total da Nota Fiscal: 69,96	
Composição dos Valores					Reservado ao Fisco		
Energia	16,85			2428.FD6D.5A4C.4E85.0CC0.D4EB.87D6.9A68			
Distribuição	8,47						
Transmissão	1,29						
Tributos	17,91						
Encargos	4,21						
TOTAL	50,73						

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,57 E COFINS R\$ 2,63 CONFORME RES ANEEL 130/2006.
ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO
A PARTIR DE 01/06/2016 - PIS/PASEP 1,10% e COFINS 5,10.
REVISÃO TARIFARIA: EFEITO MEDIO -12,87% A PARTIR DE 24/06 RES ANEEL 2096/2016
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DEBITOS: 02/2016 R\$ 79,04 03/2016 R\$ 73,90 04/2016 R\$ 64,25 05/2016 R\$ 64,00
Períodos Band. Tarif.: Verde 26/05-24/06

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE MARIALVA
FERE COM O ORIGINAL

18/07/16
Mário A. Romão
Chefe de Divisão de Auditoria,
Controle e Avaliação

Vencimento: 18/07/2016

Valor a pagar: R\$ 59,95

Controle: 01-20163635130479-95
Número de identificação: 53904680
Mês: 06/2016
FS: (17.652)

83600000000 7 59950111000 2 00101020163 8 63513047995 2



bugio

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

INSCRIÇÃO - COREN-PR 716.770
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME
LUZIA SATORATO FRANCISCO

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
CRUZES DO OESTE
PR
BRASILEIRA

DATA DE NASCIMENTO DATA DE VALIDADE
16/12/1983 05/07/2017

[Assinatura]
PRESIDENTE

RG
8.744.293-4

ÓRGÃO EMISSOR
SSP-PR

DATA DE EMISSÃO
05/07/2012

FEILÇÃO
VALDECIR SATORATO
DEOLINDA COSMO SATORATO

CPF
045.384.069-88

[Assinatura]
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

VALIDA EM TODO O
TERRITÓRIO NACIONAL
180211047000160035902

PROIBIDO PLASTIFICAR

000036

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

19/07/16
Maurício J. Zanão
Chefe da Divisão de Auditoria,
Controladoria

[Assinatura]
[Assinatura]
buzio



Coren^{PR}

Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS

Nr./Ano:16365/2016.

Nome.....:LUZIA SARTORATO FRANCISCO
Categoria.....:QII - Tec. Enfermagem-QII
Inscrição no.....:716770
CPD.....:138809440-0

000037

De ordem da Presidência,ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do(a) profissional acima identi-
ficado (a) que vierem a ser apurados, certificamos para os devidos fins, que
constam debitos a vencer.

Cuja exigibilidade encontra-se suspensa, em virtude de parcelamento, nao sendo im-
peditivo para emissao desta certidao.

Certidao expedida de acordo com os artigos 205 e 206 do Codigo Tributario Nacional
efeitos de Certidao Negativa.

Maringa 12 de Julho de 2016


Simone Bortolozzi
Chefe do Setor de Cobranca
CORENPR


Patrícia Del Nero
Auxiliar Administrativo
COREN-PR

Valida ate : 12/08/2016 .





000038

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.744.293 4 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/05/1999

NOME LUZIA SARTORATO

FILIAÇÃO VALDECIR SARTORATO
DEOLINDA COSMO SARTORATO

NACIONALIDADE CRUZETIRO D'OESTE/PR DATA DE NASCIMENTO 16/12/1983

COMARCA=CRUZETIRO OESTE/PR, DA SEDE
C.NASC 8239, LIVRO=87, FOLHA=263V

CPF: [signature] CEFUMANG DO NASCIMENTO FILHO

CORITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.119 DE 29/08/83



EM: 19/03/16
MARCIA A. BORTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIAVA
ESTADO DO PARANÁ
CONFERE COM O ORIGINAL



000039

// DOCUMENTAÇÃO //

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2016.

INTERESSADO: LUZIA SARTORATO

FONE: 9825-1468

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO Nº 32116 2016

Enlace dos Envelopes 15.44 2016

Modalidade de Licitação 14616

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
LICITAÇÃO PÚBLICA – MODALIDADE “TOMADA DE PREÇOS” Nº 14/2016.

Em atendimento ao disposto no processo Licitatório de referencia, apresentamos nossa proposta para a Contratação de profissional técnico em enfermagem destinado à Secretaria Municipal de Saúde, na forma abaixo:

Interessado: Luzia Sartorato

Endereço: Rua Emília Ortega Hernandez, nº 2536 – Parque das Palmeiras

Cidade: Marialva

UF: Paraná

CPF: 045.384.069-88

RG: 8.744.293-4

1) DESCRIÇÃO:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Máx.	Valor Total.	Máx.
1	Técnico em enfermagem para substituição de servidores públicos municipais em afastamentos médicos e licença maternidade.	Meses	12	1.580,00		18.960,00	

2) Valor total por extenso: Dezote mil novecentos e sessentareois.

3) Condições de pagamento: conforme edital.

4) Prazo de validade da proposta: conforme edital.

5) Prazo e Local de entrega do objeto: conforme edital.

6) Declaração de Concordância:

Declaro expressamente que aceito todas as condições do Edital – Tomada de Preços nº 14/2016, dos quais tenho pleno conhecimento e submeto-me às normas e especificações do presente edital, tendo recebido cópia do referido Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marialva, 13 de Julho de 2016.

Luzia Sartorato
Luzia Sartorato

CPF 045.384.069.88

h

POSTA

000041

ISSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2016

DE PREÇOS Nº 14/2016

SSADO : LUZIA SARTORATO (INTERESSADO)

: 9825-1468

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURILHA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTÓCOLO Nº	32116
Data de Entrega dos Envelopes	07/16
Nº de	1541
Modalidade de Licitação	14616
Assinatura	

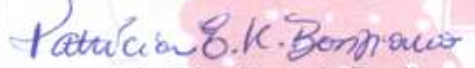
Assinatura

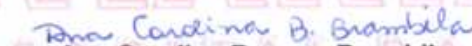
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 e 2

Contratação de profissional técnico em enfermagem destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

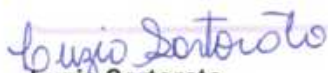
REF: EDITAL DE Tomada de Preços Nº 14/2016

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2016, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, em sessão pública, sob presidência da Senhora Patricia Erica Hamada Bonjiorno e membros Ana Carolina Bezerra Brambila e Paulo Cesar Mori, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 3.132/15 para proceder julgamento do envelope nº 1 e 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preços nº 14/2016 – P.M.M. Se apresentou como proponente **LUZIA SARTORATO CPF 045.384.069-88**. No início dos trabalhos a Comissão deu início à abertura do envelope, sendo todos os documentos rubricados pela Comissão, em seguida analisado toda a documentação onde foi constatado que a proponente estava habilitada por apresentar as documentações de acordo com o edital. A senhora presidente deixou livre a palavra para quem dela quisesse fazer uso, sendo que não houve qualquer tipo de manifestação, a senhora presidente e demais membros decidiram pela sequência da abertura dos envelopes de nº. 02 (Proposta de Preços). Aberta a proposta da proponente, todos os presentes rubricaram e a comissão deu início à análise da proposta. Após conhecimento da proposta pelos membros da comissão, **LUZIA SARTORATO apresentou valor total de R\$ 18.960,00 (dezoito mil novecentos e sessenta reais)**. Sendo assim, a Senhora Presidente deixou livre a palavra para qualquer manifestação dos presentes. Não havendo nenhuma manifestação, a Senhora Presidente retomou a palavra e anunciou como vencedora **LUZIA SARTORATO** por apresentar o menor preço e estar de acordo com as condições editalícias. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a sessão e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão de licitação e licitante.


Patricia Erica Hamada Bonjiorno
Presidente/Comissão


Ana Carolina Bezerra Brambila
Membro/Comissão


Paulo Cesar Mori
Membro/Comissão


Luzia Sartorato
Licitante



Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental na Tomada de Preços nº 14/2016, para Contratação de Profissional Técnico em Enfermagem, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Marialva.

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Tomada de Preços, autuada sob o nº **14/2016**, para Contratação de Profissional Técnico em Enfermagem, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Marialva., autorizada pelo ofício nº 146/2016 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o Edital de Tomada de Preço e publicado, n'O Diário do Norte do Paraná de 05 de julho de 2016, nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 21 de julho de 2016, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e propostas da licitante **LUZIA SARTORATO**. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC, às 09:00h. Analisada a proposta, verificou-se como vencedora a licitante, **LUZIA SARTORATO**, assim declarada.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto ao vencedor, frente à Lei nº 8.666/1993.

Marialva, 22 de julho de 2016.



Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin
Assessora Jurídica.

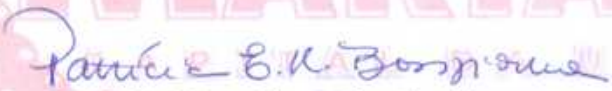
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços Nº 14/2016 – P.M.M
Contratação de profissional técnico em enfermagem destinado à Secretaria Municipal de Saúde

Em Sessão Pública realizada no dia 21 de julho de 2016, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Tomada de Preços nº 14/2016" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) **LUZIA SARTORATO** inscrito no CNPJ/CPF Nº 045.384.069-88 no valor total dos itens vencidos de R\$ 18.960,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Tomada de Preços nº 14/2016 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.



Patricia Erica Hamada Bonjorno
Presidente/Comissão

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 14/2016 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 22/07/2016.



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

000045

CONTRATO Nº 174/2016 - P.M.M.

Termo de contrato que entre si celebram a
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA e
LUZIA SARTORATO

Por este instrumento de contrato, que fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, a Rua Santa Efigênia nº 680, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito**, Senhor **Edgar Silvestre**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **LUZIA SARTORATO**, pessoa física, com sede na cidade de Marialva, situada à Rua Rua Emilia Ortega Hernandez, 2536, Pq das Palmeiras, inscrito no CPF sob nº 045.384.069-88 e RG nº 8.744.293-4, expedida pela SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justos e avençados e na melhor forma de direito, o presente contrato, de acordo com as normas de direito e do Processo Licitatório - modalidade "Tomada de Preços nº 14/2016" - P.M.M., homologado em 22 de julho de 2016, que integra o presente Termo e da Lei nº Federal 8.666 de 25 de julho de 1.993 com as introduções alterado pela Lei nº 8.883/94, 9.648/98 e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Contratação de profissional técnico em enfermagem destinado à Secretaria Municipal de Saúde, constantes de sua Proposta Comercial e conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Técnico de enfermagem para substituição de servidores públicos municipais em afastamento médico e licença maternidade	meses	12,00	1.580,000	18.960,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL

2.1 – A carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas, durante o período de 01 (um) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$-18.960,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta reais).

3.2 – A presente despesa onerará sob a dotação orçamentária do Código e Local sob os nºs: 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.36.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura e sem reajuste e será feito pela Prefeitura Municipal de Marialva, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 – Pelo atraso injustificado na entrega, será cobrada da empresa contratada a multa no valor de 0,2% (zero dois por cento) ao dia, calculado sobre o valor total e corrigido da proposta.

5.2 – A inexecução parcial do objeto, a Prefeitura Municipal rescindir o mesmo, aplicará as multas cabíveis e pagará a Contratada, depois de descontados os valores devidos, pelas partes contratuais cumpridas.

5.3. – No caso de rescisão contratual, motivada por falta ou descumprimento da proposta, a empresa adjudicatária pagará uma multa rescisória fixada em 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total e corrigido da proposta.

5.4 – a empresa adjudicatária será responsabilizada por eventuais perdas e danos sofridos pela Prefeitura Municipal.

5.5 – Aplicam-se, ainda as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 – A rescisão contratual poderá ser:

6.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

6.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2.

6.2.1. Os casos omissos e em dúvida serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e em especial pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações

6.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

6.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

6.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste contrato iniciará após as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

000047

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as dúvidas que acaso possam surgir da execução do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná em 22 de julho de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
EDGAR SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

bugo
LUZIA SARTORATO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome: Patrícia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98

Nome: Marcos Dias dos Santos
CPF : 021.407.169-30





EXTRATO DE CONTRATO

000048

CONTRATO Nº: 174/2016

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)

CONTRATADA : LUZIA SARTORATO. (CNPJ/MF: 045.384.069-88)

OBJETO : Contratação de profissional técnico em enfermagem destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.

VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$ 18.960,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

LICITAÇÃO : Tomada de Preços nº 14/2016

LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 22 de julho de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal





EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 174/2016

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)

CONTRATADA : LUZIA SARTORATO. (CNPJ/MF: 045.384.069-88)

OBJETO : Contratação de profissional técnico em enfermagem destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.

VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$ 18.960,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

LICITAÇÃO : Tomada de Preços nº 14/2016

LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 22 de julho de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



